

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2018

RETIFICADO

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação presencial, pelo **MODO DE DISPUTA FECHADO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO DA CAPELA SÃO PEDRO**, pelo regime de execução empreitada por preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2002 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba disponível no site www.portodeimbituba.com.br, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo I.A - Memorial Descritivo - Hidrossanitário;

Anexo I.B - Memorial Descritivo - Elétrico;

Anexo I.C - Plantas - Projeto Arquitetônico;

Anexo I.D - Plantas - Projeto Hidrossanitário;

Anexo I.E - Plantas - Projeto Elétrico;

Anexo I.F - Planilha Quantitativa de Serviços;

Anexo I.G - Cronograma de Execução;

Anexo II - Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo VI - Modelo Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO DA CAPELA SÃO PEDRO

1.1.1 - Especificações, quantitativos e condições estão estabelecidas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital e nas demais disposições previstas neste edital.

1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

1.2.1 - Data/Hora: até as 09h00m do dia 01 de outubro de 2018.

Visto CPL

Visto jurídico

1.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

1.3 – Abertura da Sessão

1.3.1 - Data/Hora: a partir das 09h15m do dia 01 de outubro de 2018.

1.3.2 - Local: Na Sala de Reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – sociedades cooperativas;

2.2.2 – empresas em consórcio;

2.2.3 – Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.5 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.6 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPar Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitações.

2.2.8 – se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seus artigos 37, 38 e 44.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Licitação.

3.1.1 – A documentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser apresentada para o credenciamento (preferencialmente em envelope fechado com a identificação: “documentos de credenciamento”) é a seguinte:

Visto CPL

Visto jurídico

a) Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação);

e) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 2 anos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – Caso a empresa não envie representante à sessão de abertura das propostas, deverá remeter em envelope separado (Envelope 3 – conforme modelo do Anexo II) todas as declarações e documentos listados nas alíneas “d” e, querendo, “e” do item 3.1.1 do Edital, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o Envelope nº 1 não será nem mesmo aberto

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos) e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme modelo constante no Anexo II.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I Projeto Básico deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado;
- b) o preço total, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

5.3 - O valor máximo aceitável para a execução total do objeto previsto neste Edital será o Valor Estimado na fase preparatória da licitação deste certame, podendo ser divulgado na fase de negociação.

5.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5. Serão desclassificadas as propostas que, mesmo após a fase de negociação, ultrapassarem o valor estimado para o certame, assim como as que apresentarem valor unitário em montante superior aos praticado no mercado.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

6.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente, devem ser rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, acompanhados do rol de documentos que deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos **originais para conferência por membros da Comissão Permanente de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope).**

6.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

6.1.2 – Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

Visto CPL

Visto jurídico

6.2 – A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

6.2.1 – Habilitação jurídica:

I - Pessoa Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- e) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

II - Pessoa Física ou Empresário Individual:

- a) Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- b) Comprovante de domicílio.
- c) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.
- d) Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP).
- e) Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.
- f) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação jurídica deverão fazer prova inequívoca de que a empresa licitante tem entre os objetos sociais a prestação/fornecimento do serviço/bem que constituem o objeto deste certame.

6.2.1.2 - Para se habilitar na presente Licitação, as licitantes poderão apresentar Certificado de Cadastro de Fornecedores, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina - SEA, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, exclusivamente, a apresentação dos documentos previstos no subitem 6.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.2.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

I - Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Visto CPL

Visto jurídico

III – Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do encerramento do exercício social da empresa. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura).

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal, ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

II) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;

III) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

IV) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

V) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverão apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

b.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

c) Apresentar quadro demonstrando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Visto CPL

Visto jurídico

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.2.4 – Qualificação Técnica:

a) Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

b) Comprovação de aptidão da empresa licitante: a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação com as seguintes características:

b.1) Indicação de execução de obra contendo os dois serviços listados abaixo com os quantitativos mínimos igual a:

i. 50,00 m² de reforma de edificação, referente a 50% de toda área reformada;

~~ii. Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais com potência igual ou superior a 80 kVA, referente à 50% das instalações elétricas do projeto, conforme item 11 da planilha quantitativa anexa.~~

Obs.: O(s) atestado(s)/certificado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidades executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato. Ao atestado poderão vir anexadas fotos dos respectivos serviços;

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, onde conste que o profissional executou ou esteja executando serviços semelhantes ao objeto desta contratação, com as seguintes características:

c.1) Direção, supervisão, coordenação e/ou execução de obra contendo os dois serviços listados abaixo com os quantitativos mínimos igual a:

i. 50,00 m² de reforma de edificação, referente a 50% de toda área reformada;

~~ii. Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais com potência igual ou superior a 80 kVA, referente à 50% das instalações elétricas do projeto, conforme item 11 da planilha quantitativa anexa.~~

d) Vínculo empregatício: comprovação de vínculo empregatício com o profissional que apresentou acervo técnico para atender ao item anterior. A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante a apresentação de:

d.1) carteira de trabalho (CPTS) em que conste o licitante como contratante e o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, contrato social do licitante em que

Visto CPL

Visto jurídico

conste o profissional como sócio, ata de eleição do diretor (sociedade anônima - caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante), contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, vinculada a esta licitação;

d.2) A contratação do profissional para atender ao item anterior não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços. Sendo que os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

e) Atestado de visita técnica: atestado de visita técnica do(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s) assinada por representante da SCPAr Porto de Imbituba S.A. ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

6.2.5 – Demais documentos de habilitação

6.2.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; b) declaração de confidencialidade; e c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14.

6.2.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

6.2.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

6.2.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão conter o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: “validos para matriz e filiais”.

6.2.6.3 – Eventual ausência de documento de habilitação no envelope nº 01 poderá ser suprida, desde que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação de proposta e verificará o atendimento aos requisitos formais estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, para fins de classificação, saneando aquelas que apresentarem vícios sanáveis, e atribuindo-lhes validade e eficácia.

7.1.1 - Nesta análise, poderão ser desclassificadas as propostas que:

I - contenham vícios manifestamente insanáveis e/ou valores manifestamente inexequíveis;

II - forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;

III - não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, salvo se for possível a acomodação de seus termos até a adjudicação do objeto, e sem que prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes;

IV - não atenderem às especificações técnicas previstas neste Edital ou em seus Anexos;

V - após negociação, forem superiores ao valor estimado na fase preparatória da Licitação pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

VI - cujo(s) valor(es) por etapa(s) ou global for(em) inexequível(is), observado o disposto no item 7.5.1 deste Edital.

7.2 - Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação informará eventuais desclassificações e respectivas fundamentações, bem como a ordem de classificação dos Licitantes.

7.2.3 - Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

7.3 - Se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior àquela, proceder-se-á da seguinte forma:

I. À microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput deste item será indagada sobre o interesse em ofertar valor inferior ao da melhor proposta;

II. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste item, na ordem classificatória, serão consultadas sobre o referido interesse;

III. Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput deste item deixarem de ofertar valor inferior, a Comissão Permanente de Licitação manterá a ordem de classificação original, dando prosseguimento à sessão pública;

IV. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao da melhor proposta, a Comissão Permanente de Licitação reordenará os Licitantes, dando prosseguimento à sessão pública.

7.3.1 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.2 - O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

7.4 - Na hipótese de a melhor proposta ter sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitação manterá a ordem de classificação original, dando prosseguimento à sessão pública, bem como também será dado prosseguimento à sessão quando a melhor proposta não ter sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta.

7.5 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a efetividade da melhor proposta para o respectivo item, com o apoio da Equipe Técnica da entidade licitante, podendo desclassificá-la caso identifique algum dos vícios insanáveis contidos no item 7.1.1.

7.5.1 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

- I. Comprovar a exequibilidade; ou
- II. Ajustar os valores ofertados.

7.5.1.1 - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

7.5.1.2 - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

7.5.1.3 - consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de Imbituba; ou
- II - Valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de Imbituba.

7.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

7.7 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta prevalecerá o valor por extenso.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação negociará condições mais vantajosas com o Licitante que a ofertou a melhor proposta, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação pelo Licitante.

7.9 - Recusada a proposta, a Comissão Permanente de Licitação convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10 - Aceita a proposta, a Comissão Permanente de Licitação passará à Fase de Habilitação.

7.11 - Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo a Comissão Permanente de licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.12 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.13 - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 7.12, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666/93;
- IV - sorteio.

§1º Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPar Porto de Imbituba deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

§2º A negociação de que trata o §1º deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§3º Se depois de adotada a providência referida no §2º deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

§4º Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

§5º As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão referida no subitem 3.1.1 “e” deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da Regularidade Fiscal após o julgamento das Propostas de Preços, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

§6º A não regularização da documentação no prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou mesmo revogar a licitação.

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

8.1 – Da sessão pública do Procedimento Licitatório será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

8.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes, devidamente credenciados.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.

9.2 – A eventual interposição de recursos referentes a presente licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos

9.2.1 - A fase recursal será única, contando-se o prazo a partir da ciência do julgamento.

9.2.2 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitações, sendo obrigatório protocolizar na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no prazo legal, o original do documento, sob pena de não conhecimento do apelo.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não assinados e/ou subscritos por representante não credenciado na forma do edital ou por procurador sem instrumento de mandato para praticar tal ato.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas e entregues à Comissão Permanente de licitações na SCPAR Porto de Imbituba S/A, Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A celebração dos contratos será formalizada com a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., consoante a minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.

10.2 – Convocação para assinatura do contrato:

10.2.1 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

10.2.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por igual período, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante.

10.2.3 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

10.3 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. cominará multa à licitante no valor equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.

10.4 – O contrato firmado poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

10.5 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

10.6 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei nº 13.303/2016, e no contrato.

10.7 – Da execução do contrato:

A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados pelo contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

10.7.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

10.7.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.7.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

10.8 – Da alteração do contrato:

10.8.1 – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

10.9 – Dos prazos e da vigência do Contrato

10.9.1 - **Prazo de Vigência do Contrato:** O Contrato será de **10 (dez)** meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, exclusivamente a critério da Contratante.

10.9.2 - **Prazo de Execução dos Serviços:** Os serviços deverão ser executados em até **13 (treze) semanas**, conforme cronograma físico, contados após até 5 (cinco) dias do envio da “Ordem de Serviço” pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Esse prazo poderá ser prorrogado a exclusivo critério da Contratante. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

10.10 – A fiscalização, aceitação e rejeição, pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., do serviço fornecido pela contratada atenderão ao que se encontra definido neste Edital e no Contrato.

10.11 – Do Reajuste do contrato:

10.11.1 - O valor contratado não será reajustado, sendo fixo e único, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do Contrato.

10.11.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.12 – Dos direitos da Contratante:

10.12.1 - Ficam resguardados os direitos da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., em caso de rescisão administrativa, Lei nº 13.303/2016, na forma do Regulamento de Licitações e Contrato da SCPAR Porto de Imbituba S.A

10.13 – Serão de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais, de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

12 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

12.1 – O pagamento será:

12.1.1 - Liberado após medição mensal e aceite do fiscal do contrato, conforme Item 13 do Projeto básico.

12.2.2 – Efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, sendo considerado entregue o serviço completamente realizado, de acordo com o solicitado.

12.2.3 - efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAr Porto de Imbituba S.A.;

12.2.4 - liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.2.2;

12.2.5 - efetuado através de boleto bancário

12.2 – nenhum pagamento será feito à contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

12.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.4 – Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAr Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

12.5 – Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

12.6 – No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação nº 059/2018;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

Visto CPL

Visto jurídico

- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Licitação nº 059/2018.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do CONTRATADO, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste Edital. Será admitida a subcontratação somente se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos valores contratados, devendo a empresa indicada pela Licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Licitação nº 059/2018;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

Visto CPL

Visto jurídico

II – Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, e do artigo 114, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
- d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do presente Edital até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

15.2.1 - A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolada dentro do prazo previsto, no endereço Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba – SC.

15.2.2 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica aceitação de todos os seus termos.

15.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

15.4 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A.

15.6 - Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

I. se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

II. os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

15.7 - Os atos da licitação serão divulgados aos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br.

15.8 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 - Centro - Imbituba - SC - 88780-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

15.9 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br (publicações oficiais) ou ainda na sede da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., no endereço e horários acima mencionados.

15.10 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

15.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba, 10 de setembro de 2018.

RICARDO DA SILVA BERTO
Presidente da CPL
SCPar Porto de Imbituba S.A.

OSNY SOUZA FILHO
Diretor Presidente
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Visto CPL

Visto jurídico

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O projeto Básico/Executivo apresentado tem por objetivo determinar as condições gerais para a execução da **Transposição da Capela São Pedro**, localizada dentro da área do Porto de Imbituba.

O presente projeto se justifica pela necessidade de resgatar um valor simbólico para a Cidade através da sua aproximação com o Porto e atender a um dos objetivos do PDZ – Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Imbituba - o qual pretende resgatar a relação Cidade x Porto

Neste ensejo propõe-se o desmonte da capela e a sua transferência para um local adequado, conformando uma capela que não apenas seja parecida com a original, mas que acima de tudo seja a própria Capela de São Pedro, materializada num local mais adequado tanto para a comunidade quanto para a atividade portuária. Local este onde possamos resgatar as antigas tradições de reuniões e de festividades, de agregação do povo da cidade neste importante referencial histórico, que possua infraestrutura adequada às necessidades contemporâneas, que permita o livre acesso ao interior da área do Porto, que permita que as procissões passem pelo pórtico e sigam pela rua de baixo, como ocorreu por um século, para que assim as manifestações culturais ancestrais possam ser retomadas devidamente qualificadas para o século 21.

Propomos também a requalificação do Antigo Pórtico de Acesso ao Porto de Imbituba restabelecendo-o como uma via de acesso a um pequeno trecho da área portuária sem a necessidade de credenciamento prévio, assim como criar no Porto de Imbituba um novo referencial visual e turístico dentro da cidade.

A escolha do local considera assim aspectos que foram sendo perdidos não apenas quando se dificulta o acesso ao Porto, mas também com a gradativa formação do Porto no seu entorno.

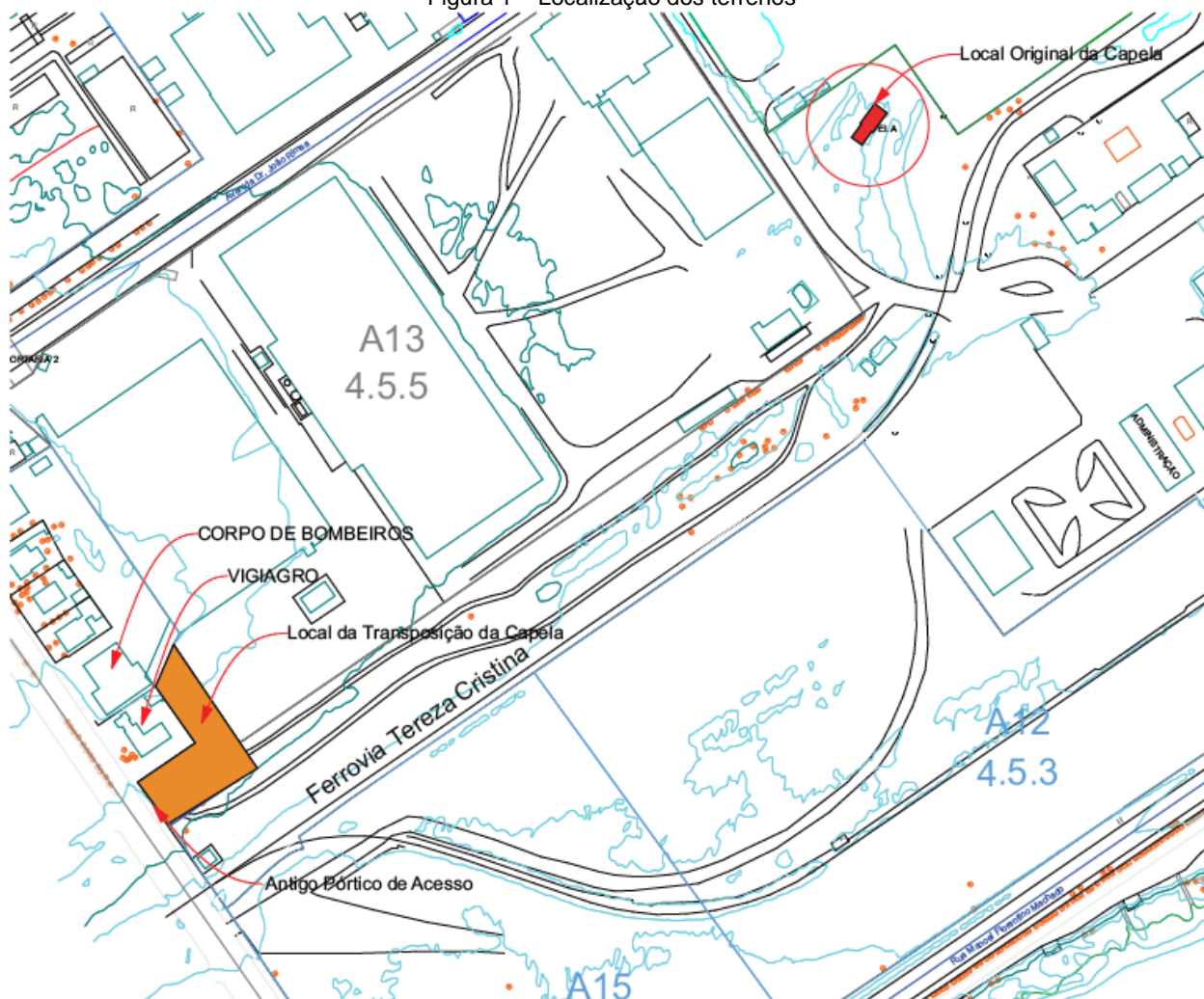
2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá seguir as especificações dos materiais indicados e obedecer às descrições dos serviços presentes neste Projeto Básico/Executivo, seguindo normas e padrões de desempenho. Os serviços considerados contemplam a Transposição da Capela São Pedro, localizada dentro da área do Porto de Imbituba, com 100,00 m². Os serviços a serem executado estão descritos a seguir:

2.1. ESCOPO

Os serviços referentes ao objeto desta contratação têm por objetivo promover a Transposição da Capela São Pedro, com 100,00 m², localizada dentro da área do Porto de Imbituba, através dos serviços diversos de obra civil. A localização da edificação está indicada na imagem abaixo:

Figura 1 – Localização dos terrenos



Os serviços contratados estão dispostos em um Cronograma Físico geral de todas as etapas envolvidas, o qual segue anexo a este documento, para que seja possível conciliar a execução de todas as atividades e para que todos os serviços sejam executados dentro do planejado. O cronograma objetiva facilitar e detalhar cada etapa de execução, de modo que fiquem claras as etapas referentes aos serviços englobados por esta contratação. Além disso, segue anexa também uma planilha orçamentária com os quantitativos detalhados e as estimativas dos serviços especificados.

A empresa contratada, portanto, **deverá cumprir rigorosamente o Cronograma de Execução fornecido pela empresa contratante** e planejar a execução dos seus serviços e as equipes necessárias de acordo com as etapas predeterminadas e descritas neste documento e em seus anexos. A ordem das etapas foi planejada de modo a conciliar todos os serviços a serem executados.

Os trabalhos a serem executados neste contrato estão citados resumidamente no escopo a seguir (fazem referência às etapas presentes no Cronograma) e serão descritos detalhadamente neste documento:

- a) Etapa 1: Assinatura do contrato;
- b) Etapa 2: Documentação para entrada no Porto;
- c) Etapas 3: Execução (desmonte, transposição e montagem) – Início da obra:
 - I. Serviços preliminares: instalação de placa de obra, construção de tapume, disponibilização de banheiro para os funcionários;

- II. Serviços de remoção e demolição: desmonte do altar e dos retábulos; remoção do sino; remoção de equipamentos sanitários; remoção de assoalho de madeira; desmonte do mezanino; remoção da escada; remoção das mata-juntas internas; remoção das esquadrias; remoção do forro; remoção e limpeza de telhas; remoção de tesouras; desmonte das mata-juntas externas; desmonte das tábuas das paredes; desmonte da estrutura de madeira; demolição das paredes com reaproveitamento dos tijolos; demolição da estrutura do sino; desmonte da estrutura de pedra da fundação com reaproveitamento e etiquetagem de cada pedra; mapeamento das pedras da fundação; transposição dos materiais para o local definitivo;
- III. Serviços de fundação: fundação superficial do tipo sapata isolada – pilares do sino; execução de laje – sino; execução de viga – sino; remontagem das pedras de fundação; aterro;
- IV. Instalações sanitárias: Instalação de água fria e de esgoto sanitário;
- V. Instalações elétricas: instalação de nova iluminação elétrica, instalação de eletrodutos e caixas de passagem;
- VI. Serviços de piso: lixamento e pintura dos 6 lados das madeiras dos rodapés com selador para madeira em 2 demãos de tinta esmalte semi-brilho à base d'água na cor azul escuro; montagem do piso em madeira e rodapé, aplicação de sinteco;
- VII. Serviços de parede: execução e recolocação de paredes de alvenaria de tijolos maciços; execução de chapisco e reboco em massa única; execução de paredes em madeira de lei; lixamento e pintura dos 6 lados das tábuas das paredes com 2 demãos de selador acrílico e 2 demãos de tinta acrílica semi-brilho na cor azul celeste e branca conforme perspectivas e indicações de projeto; instalação e montagem das paredes em madeira de lei; instalação de azulejo no banheiro;
- VIII. Serviços de cobertura: aplicação de cupinicida na madeira do telhado; lixamento e pintura de todos os lados das madeiras de tábuas do forro com selador para madeira em 2 demãos de tinta esmalte semi-brilho à base d'água na cor branco neve; recolocação e instalação de toda estrutura do telhado; recolocação e instalação de forro e madeiramento reaproveitado; recolocação e instalação de telhas cerâmicas;
- IX. Esquadrias: troca de todas as esquadrias existentes, lixamento e pintura de todos os lados das madeiras das esquadrias e suas vistas internas e externas com selador para madeira de tinta esmalte semi-brilho à base d'água na cor azul escuro; instalação de vidros e esquadrias novas;
- X. Serviços diversos: lixamento e pintura dos retábulos com 2 demãos de tinta esmalte semi-brilho à base d'água nas mesmas cores existentes hoje; remontagem das estruturas de madeira; montagem de coro e retábulos; lixamento e pintura dos bancos com 2 demãos de tinta esmalte semi-brilho à base d'água na cor azul celeste; lixamento e aplicação de verniz marítimo incolor brilhante em 2 demãos nos guarda-corpos e demais estruturas de madeira; montagem de guarda-corpos e demais estruturas decorativas; fornecimento e instalação cruz para a capela; fornecimento e instalação de cruz para o sino; recolocação dos móveis; instalação de sino; uma demão de tinta nas paredes de madeira, de alvenaria e forro para arremate do processo de montagem das estruturas;
- XI. Serviços finais: plantação de mudas de Ipê amarelo e de leivas, assentamento de pavimento intertravado, remoção de tapumes e limpeza das paredes internas e da obra;

2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra em chapa de aço galvanizado: Deverá ser instalada 1 unidade de placa no local onde será remontada a edificação. O fornecimento da placa de identificação da obra ficará a cargo da empresa contratada, a qual deve providenciar a sua confecção, devendo a sua instalação se dar em


local definido pela Fiscalização. O modelo, os detalhes e as dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão abaixo utilizado (o modelo digital editável e as informações necessárias poderão ser fornecidos pela empresa contratante caso seja solicitado – Figura 2).

A placa de obra, cuja dimensão deverá ser de 1,00 m x 1,00 m, será em estrutura de madeira com chapa de aço galvanizada pintada, devendo esta ter sua base fixada com concreto. Deverá constar identificação da obra, nome da empresa contratada e nome do responsável técnico com respectivo número de registro junto ao CREA e dados fornecidos pela contratante.

Medição: Por metro quadrado.

Figura 2 – Modelo de placa de identificação da obra

ÁREA DO NOME
DA OBRA



SCPAR
PORTO DE
IMBITUBA

Contratante: SCPAR Porto de Imbituba
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 100
Cidade: Imbituba/SC
CEP: 88.780-000
CNPJ: 17.315.067/0001-18

LOGO DA
EMPRESA

Contratada:
CNPJ:
Responsável Técnico:
Edital:
Contrato:
Prazo de Vigência do Contrato:
Investimento:
ART/RRT:

Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6 mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x: deverão ser colocados tapumes de chapa de madeira compensada 6 mm, com altura de 2,20 metros, na extensão determinada pela equipe técnica, de modo a isolar o canteiro de obras e garantir a segurança das pessoas no local, totalizando 323,40 m² de área.

Medição: Por metro quadrado de tapume montado.

Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3a, paredes em compensado 10 mm, cobertura em telha fibrocimento 6 mm, incluso instalações elétricas e esquadrias, reaproveitado 5 vezes: para o armazenamento de materiais e suporte aos operários durante a obra, deverá ser construído *in loco* barracão de obra em paredes em compensado com cobertura em telha de fibrocimento, com área igual a 6,00 m². A equipe de Fiscalização indicará a área para a construção deste barracão.

Medição: Por metro quadrado de tapume montado.

2.3. SERVIÇOS DE REMOÇÃO / DEMOLIÇÃO

Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento: remoção de todas as janelas existentes, juntamente com seus elementos de fixação, totalizando 9,62 m² (sem reaproveitamento, devendo ser destinado como entulho pela empresa contratada). As janelas deverão ser removidas cuidadosamente, evitando o dano nas paredes adjacentes.

Não está incluso neste item o reparo das paredes adjacentes, com seu preenchimento, alisamento e aplicação de reboco.

Medição: por metro quadrado de esquadria removida.

Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento: remoção de todas as portas existentes, juntamente com seus marcos, guarnições, batentes e demais elementos, totalizando 13,50 m² (sem reaproveitamento, devendo ser destinado como entulho pela empresa contratada). As portas deverão ser removidas cuidadosamente, evitando o dano nas paredes adjacentes.

Não está incluso neste item o reparo das paredes adjacentes, com seu preenchimento, alisamento e aplicação de reboco.

Medição: por metro quadrado de porta removida.

Remoção de telhas cerâmicas, de forma manual, com reaproveitamento: deverão ser removidas todas as telhas existentes, totalizando 125,02 m² de área. As telhas removidas e sem condição de aproveitamento deverão receber devida destinação como resíduo da construção civil para local licenciado e de responsabilidade da empresa contratada. Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 30% das telhas removidas.

Medição: Por metro quadrado de remoção concluída conforme especificado, e aprovada pela Fiscalização.

Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento: deverá ser desmontada toda a estrutura da cobertura existente, totalizando 125,02 m² de área. As madeiras removidas e sem condição de aproveitamento deverão receber devida destinação como resíduo da construção civil para local licenciado e de responsabilidade da empresa contratada. Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% do madeiramento removido.

Medição: Por metro quadrado de remoção concluída conforme especificado, e aprovada pela Fiscalização.

Remoção de forro, de forma manual, com reaproveitamento: Deverá ser removido todo o forro existente, inclusive sua estrutura, totalizando 110,00 m². Os materiais removidos e sem condição de aproveitamento deverão receber devida destinação como resíduo da construção civil para local licenciado e de responsabilidade da empresa contratada. Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% de material removido.

Medição: Por metro quadrado de remoção concluída conforme especificado, e aprovada pela Fiscalização.

Remoção de piso de madeira (assoalho e barrote), de forma manual, com reaproveitamento: Deverá ser removido todo o piso existente, inclusive sua estrutura, totalizando 90,68 m². Os materiais removidos e sem condição de aproveitamento deverão receber devida destinação como resíduo da construção civil para local licenciado e de responsabilidade da empresa contratada. Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% de material removido.

Medição: Por metro quadrado de remoção concluída conforme especificado, e aprovada pela Fiscalização.

Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, com reaproveitamento: deverá ser feita a demolição de toda alvenaria existente, totalizando 13,30 m³. Os materiais removidos e sem condição de aproveitamento deverão receber devida destinação como resíduo da construção civil para local licenciado e de responsabilidade da empresa contratada. Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% de material removido.

Todos os sistemas elétricos deverão ser isolados e desligados. Caso haja dúvida sobre a passagem de sistemas elétricos no interior do trecho, desligar os disjuntores. Nas interfaces com os trechos que permanecem, os cortes deverão ser feitos com serra disco própria para este fim, e posteriormente o topo da superfície regularizado, preenchido e rebocado, para ser entregue em condições de continuidade dos demais serviços.

Medição: Por metro cúbico de remoção concluída conforme especificado, e aprovada pela Fiscalização.

Demolição de lajes, de forma manual, sem reaproveitamento: Deverão ser demolidas as lajes e estruturas de fundação existentes, totalizando 5,04 m³ (sem reaproveitamento, devendo ser destinado como entulho pela empresa contratada).

Medição: Por metro cúbico de remoção concluída conforme especificado, e aprovada pela Fiscalização.

Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento: Deverão ser demolidos os pilares da edificação e os pilares e vigas que servem de estrutura para o atual sino da capela, totalizando 0,60 m³ (sem reaproveitamento, devendo ser destinado como entulho pela empresa contratada).

Medição: Por metro cúbico de remoção concluída conforme especificado, e aprovada pela Fiscalização.

Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento: deverá ser removido todo o revestimento cerâmico do piso e das paredes e todo substrato de aderência, totalizando 11,61 m² (sem reaproveitamento, devendo ser destinado como entulho pela empresa contratada), com auxílio de marretas e talhadeiras.

Quaisquer danos aos revestimentos limítrofes deverão ser imediatamente recompostos de modo a não alterar a aparência original. Após o término da remoção, recolher todos os materiais e entulhos, ficando a área limpa e desimpedida para a continuação dos serviços.

Medição: Por metro quadrado de remoção concluída conforme especificado, e aprovada pela Fiscalização.

Desmonte de edificação em madeira: Desmonte de toda a edificação existente, totalizando 15,96 m³. Os materiais removidos e sem condição de aproveitamento deverão receber devida destinação como resíduo da construção civil para local licenciado e de responsabilidade da empresa contratada. Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% de material removido.

Medição: Por metro quadrado de remoção concluída conforme especificado, e aprovada pela Fiscalização.

Remoção de acessórios, de forma manual, com reaproveitamento: Deverão ser removidos todos os acessórios existentes. A remoção deverá ocorrer de maneira cuidadosa para que não haja dano aos objetos retirados, assim como aos objetos próximos.

Medição: por unidade removida.

Remoção de louças, de forma manual, com reaproveitamento: Deverão ser removidas todas as louças existentes. A remoção deverá ocorrer de maneira cuidadosa para que não haja danos às louças removidas, assim como aos objetos próximos.

Medição: por unidade removida.

Remoção de rodapé: Deverá ser removido todo o rodapé em madeira existente, totalizando 65,16 m. Os materiais removidos e sem condição de aproveitamento deverão receber devida destinação como resíduo da construção civil para local licenciado e de responsabilidade da empresa contratada. Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% de material removido.

Medição: Por metro de remoção concluída conforme especificado, e aprovada pela Fiscalização.

Remoção de tesouras de madeira, com vão menor que 8 m, de forma mecanizada, com reaproveitamento: Deverão ser removidas todas as tesouras existentes. Os materiais removidos e sem condição de aproveitamento deverão receber devida destinação como resíduo da construção civil para local licenciado e de responsabilidade da empresa contratada. Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 100% de material removido.

Medição: por unidade de tesoura removida.

Demolição alicerces matacão granito com argamassa até 3,0 m: deverá ser feita a demolição de todo alicerce existente, totalizando 3,52 m³. Os materiais removidos e sem condição de aproveitamento deverão receber devida destinação como resíduo da construção civil para local licenciado e de responsabilidade da empresa contratada. Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 100% de material removido.

Durante o desmonte do alicerce, as pedras deverão ser numeradas uma a uma, em uma sequência pré-estabelecida, para facilitar a montagem posterior. Antes do início do desmonte do alicerce a empresa deverá consultar a contratante para que esta dê início ao desmonte.

Medição: Por metro cúbico de demolição concluída conforme especificado, e aprovada pela Fiscalização.

Retirada de escada: deverá ser feita a remoção de toda a escada existente, incluindo sua estrutura, e a mesma deverá ser remontada em local determinado pela contratante. Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 100% de material removido.

Medição: por unidade removida.

Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura até 4 cm: Deverá ser demolido o contrapiso existente ao redor da edificação, totalizando 37,00 m² (sem reaproveitamento, devendo ser destinado como entulho pela empresa contratada).

Medição: Por metro cúbico de remoção concluída conforme especificado, e aprovada pela Fiscalização.

Remoção de blokrete com empilhamento: Remoção de pavimento em piso intertravado localizado no entorno da edificação, totalizando 40,70 m². Os materiais removidos e sem condição de aproveitamento deverão receber devida destinação como resíduo da construção civil para local licenciado e de responsabilidade da empresa contratada.

Medição: Por metro quadrado de remoção concluída conforme especificado, e aprovada pela Fiscalização.

2.4. FUNDAÇÃO

Escavação manual de vala: Escavação manual de vala para posterior execução de sapata isolada e para instalação do sistema de fossa, filtro e sumidouro, totalizando 16,25 m³. O local a ser escavado será indicado pela contratante no momento da execução.

Medição: Por metro cúbico de vala escavada.

Visto CPL

Visto jurídico

Forma tábua para concreto em fundação com reaproveitamento 5x: será necessário 13,26 m² de forma de tábua para execução da base do sino e dos pilares da edificação.

Medição: Por metro quadrado.

Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-60 de 5,0 mm: as armaduras deverão estar de acordo com a especificação prevista em projeto, totalizando 6,72 kg de ferragens CA-60 5,0 mm.

Medição: Por kg de armadura.

Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm: as armaduras deverão estar de acordo com a especificação prevista em projeto, totalizando 40,16 kg de ferragens CA-50 8,0 mm.

Medição: Por kg de armadura.

Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame: concreto convencional, fck 30 MPa, incluso transporte, lançamento, adensamento e acabamento: concretagem da base do sino e dos pilares da edificação, totalizando 1,00 m³.

Medição: Por metro cúbico concretado.

Alicerce em alvenaria de pedra preta bruta argamassada: Montagem de alicerce, conforme numeração feita pela contratada durante sua remoção, servindo de base para a montagem da edificação, totalizando 2,49 m³.

Medição: Por metro cúbico instalado.

Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada: deverá ser feito o aterro das valas abertas, totalizando 19,25 m³. Após aterrada, a área deverá ser regularizada e compactada, com a finalidade de deixá-la pronta para o plantio de grama e/ou execução de contrapiso.

Medição: Por metro cúbico aterrado.

Lastro de concreto, e=5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento: Execução de contrapiso com espessura de 5 cm após o alicerce pronto, totalizando 100,00 m².

Medição: Por metro quadrado contrapiso executado.

2.5. PAREDES

Recolocação de chapas ou tábuas, inclusive entarugamento, considerando reaproveitamento do material: Recolocação das paredes da edificação, conforme plantas anexas, totalizando 41,39 m².

Medição: Por metro quadrado de parede recolocada.

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos: Deverá ser executada parede de alvenaria de tijolo cerâmico reaproveitado, totalizando 43,45 m². O assentamento dos tijolos será com argamassa industrializada. Serão apumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15 mm, sendo recomendado juntas de 1 cm.

Os tijolos deverão ser previamente molhados antes do assentamento, que deverá ser iniciado pelos cantos principais. As fiadas deverão estar niveladas assim como a parede deverá estar no prumo,

de modo que a superfície se encontre o mais uniforme possível, evitando necessidade de correções futuras na etapa dos revestimentos.

A partir de 1,50 m de altura deverá ser utilizado cavaletes para adequação ao trabalho.

Medição: Por área de parede executada.

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos: Deverá ser executada parede de alvenaria de tijolo cerâmico, totalizando 43,45 m². O assentamento dos tijolos será com argamassa industrializada. Serão apuradas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15 mm, sendo recomendado juntas de 1 cm.

Os tijolos deverão ser previamente molhados antes do assentamento, que deverá ser iniciado pelos cantos principais. As fiadas deverão estar niveladas assim como a parede deverá estar no prumo, de modo que a superfície se encontre o mais uniforme possível, evitando necessidade de correções futuras na etapa dos revestimentos.

A partir de 1,50 m de altura deverá ser utilizado cavaletes para adequação ao trabalho.

Medição: Por área de parede executada.

Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l: deverá ser executado o chapisco em todas as paredes onde foi removido o reboco, totalizando 293,82 m². O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5 mm.

A argamassa deverá ser executada conforme a necessidade de aplicação para evitar o seu endurecimento prévio, a mesma deve ser utilizada no máximo 2,5 horas após o contato da mistura seca com a água, desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento. O chapisco será aplicado sobre a alvenaria com a colher de pedreiro, lançando a argamassa de baixo para cima. Deve se evitar acúmulo de chapisco em pontos isolados.

Medição: Por área de chapisco executado.

Argamassa traço 1:4 (cimento e areia) para emboço, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante: deverá ser aplicado emboço com aditivo impermeabilizante em todas as paredes onde foi aplicado chapisco, totalizando 3,48 m³.

O emboço será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:4 e ter espessura máxima de 20 mm. O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e lisos. A execução do emboço deve ser feita no mínimo 24 horas após a execução do chapisco.

Medição: Por metro cúbico de emboço executado.

Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,5 m de vão: deverão ser executadas vergas acima das portas e janelas, totalizando 9,06 m.

Medição: Por metro de verga executada.

Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,5 m de comprimento: deverão ser executadas contravergas abaixo das janelas, totalizando 6,66 m.

Medição: Por metro de contraverga executada.

Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica a base d'água: Deverá ser feita a impermeabilização do contrapiso existente, totalizando 100,00 m².

Medição: por metro quadrado impermeabilizado.

Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes: colocação de azulejos, na cor branca ou assemelhados, nas paredes do banheiro, no total de 21,43 m². O rejunte para o azulejo deverá ser compatível com o modelo de azulejo assentado, devendo sua cor ser aprovada pela equipe técnica.

As paredes internas dos banheiros serão revestidas em sua totalidade, utilizando argamassa industrializada ACI. O material deverá ser cerâmica classe "A" para revestimento de paredes dimensões 25x40 preferencialmente nas cores claras, tipo branco ou assemelhados. A empresa executora deverá apresentar amostras de pelo menos cinco pisos e marcas diferentes, para que a fiscalização faça a escolha do que seja mais apropriado para a obra. Para o assentamento, as paredes deverão estar pré-regularizadas com chapisco e emboço, deverá ser utilizada argamassa colante de boa qualidade e obedecer às especificações do fabricante, usar espaçadores plásticos para garantir o alinhamento das juntas que deverão ser de 4 mm; preenchidas com rejunte anti-mofo.

Medição: Por metro quadrado, para serviço concluído conforme especificado, e aprovada pela Fiscalização.

Parede em madeira de lei revestida 2 faces: Instalação de paredes novas em madeira nos locais onde não puderam ser reaproveitadas as madeiras removidas, totalizando 41,39 m².

Medição: Por metro quadrado de parede recolocada.

Abertura e fechamento de rasgo em alvenaria: para a passagem e instalação da tubulação de água fria e de esgoto. O rasgo deverá ser preenchido com argamassa e nivelado com a alvenaria, totalizando 10,50 m.

Medição: Por metro linear executado.

3. PINTURA

Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão: deverá ser aplicado um fundo selador em todas as paredes de alvenaria onde será feita a pintura, totalizando 170,10 m².

A CONTRATADA deverá, antes de aplicar o fundo selador, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. As superfícies de acabamento (paredes, tetos, forros e esquadrias de madeiras), que receberão o fundo selador, deverão ser lixadas caso verificada a necessidade, para se obter o perfeito nivelamento das superfícies antes da aplicação do selador.

Medição: Por área de selador aplicado.

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos: Deverá ser feita a aplicação de pintura em todas as paredes onde foi aplicado o reboco, totalizando 170,10 m².

Antes de realizar a aplicação, o local que receberá o produto deve estar limpo e sem pó deixado pelo lixamento.

Medição: Por área de pintura realizada.

Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco:

Deverá ser feita a aplicação de pintura em todas as paredes em madeira e demais estruturas em madeira que serão pintadas conforme indicado pela contratante, totalizando 471,77 m². Antes da aplicação da tinta, a madeira deverá ser lixada e removido todo o pó resultante do lixamento.

Medição: Por metro quadrado de pintura realizada.

Verniz a base de poliuretano tipo "marítimo" - esquadrias e peças de marcenaria: Deverá ser feita a aplicação de verniz nos guarda-corpos, escada e piso da edificação, totalizando 100,00 m². Antes da aplicação do verniz, as estruturas deverão ser lixadas e removido todo o pó resultante do lixamento.

Medição: Por metro quadrado de verniz aplicado.

3.1. PISOS E REVESTIMENTOS

Recolocação de piso de tábuas de madeira, considerando reaproveitamento do material, inclusive vigamento: recolocação do piso reaproveitado, totalizando 45,34 m². Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% de material removido.

Medição: por metro quadrado de piso instalado.

Recolocação de rodapé de madeira, considerando reaproveitamento do material: recolocação do rodapé reaproveitado, totalizando 32,58 m. Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% de material removido.

Medição: por metro quadrado de rodapé instalado.

Recolocação de escada: recolocação da escada removida.

Medição: por unidade de escada montada.

Aplicação de sinteco em pisos c/madeira: Deverá ser feita a aplicação de sinteco no piso em madeira, totalizando 90,68 m². Antes da aplicação, o piso deverá ser lixado e removido todo o pó resultante do lixamento.

Medição: Por metro quadrado de aplicação realizada.

Piso em tabua corrida de madeira: colocação de piso em madeira, totalizando 45,34 m². Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% de material removido e 50% de piso novo. O piso novo deverá ser compatível com o piso existente, devendo seu modelo ser previamente aprovado pela contratante.

Medição: por metro quadrado de piso instalado.

Rodapé de madeira: colocação do rodapé em madeira, totalizando 32,58 m. Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% de material removido e 50% de piso novo. O rodapé novo deverá ser compatível com o piso e o rodapé existente, devendo seu modelo ser previamente aprovado pela contratante.

Medição: por metro quadrado de rodapé instalado.

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m²: colocação de piso cerâmico antiderrapante no banheiro, em cores claras e com argamassa colante pré-fabricada, com modelo a ser aprovado pela

equipe técnica, no total de 2,23 m². O rejunte para o piso cerâmico deverá ser anti-mofo e compatível com o modelo de piso assentado, devendo sua cor ser aprovada pela equipe técnica.

A empresa executora deverá apresentar amostras de pelo menos cinco pisos e marcas diferentes, para que a fiscalização faça a escolha do que seja mais apropriado para a obra. A superfície deve ser preparada para o recebimento da camada de assentamento não podendo apresentar áreas lisas, muito úmidas, pulverulências, bolor ou impregnação por substâncias gordurosas.

Os serviços somente devem ser iniciados após o adequado embutimento de elementos e caixas de passagem, derivações de instalações elétricas ou telefônicas e canalizações de água e esgoto.

A colocação do piso deverá seguir as recomendações do fabricante do piso empregado. As juntas nos dois sentidos, com espessura de 4 mm, utilizando obrigatoriamente espaçadores padronizados, deverão estar alinhadas. Rejuntamento feito com a utilização de argamassa pré-fabricada específica, na cor e tonalidade do piso utilizado. O rejunte deve ser aplicado 72 horas após o assentamento das peças. A argamassa de assentamento deve ser colocada sobre a face não envidraçada, de modo que toda a superfície fique em contato com a argamassa.

Medição: Por metro quadrado, para serviço concluído conforme especificado, e aprovada pela Fiscalização.

Abertura e fechamento de rasgo em contrapiso: para a passagem e instalação da tubulação de esgoto, totalizando 10,00 m.

Medição: Por metro linear executado.

3.2. ESQUADRIAS

Porta completa madeira com montantes de abrir- para vidro: deverão ser instaladas 1 unidade de porta externa de abrir, com dimensão 1,95 x 3,30 m, na Nave; 2 unidades de porta externa com dimensão 1,00 x 2,10 m na nave; 1 unidade de porta interna de abrir com dimensão 0,70 x 2,10 m no Sanitário e 1 unidade de porta externa de abrir com dimensão 0,80 x 2,10 m na Sacristia; conforme indicado nas *plantas anexas* e no Quadro de esquadrias anexo (Quadro 1), totalizando 13,50 m². Todas as ferragens, puxadores, demais acessórios e a instalação estão inclusos neste valor. As especificações devem ser confirmadas com a contratante para demais definições, como modelo, cor, entre outros.

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. Os marcos e alisares (largura 8 cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. Todas as dobradiças e roldanas devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

Medição: por metro quadrado de porta instalada.

Quadro 01 - Quadro de Esquadrias

QUADRO DE ESQUADRIAS – CAPELA SÃO PEDRO				
Tipo	Descrição	Dimensões (m)	Local	Quant.
P01	Porta externa de madeira - de abrir - 2 folhas	1,95 x 3,30	Nave	1
P02	Porta externa de madeira - de abrir - 2 folhas	1,00 x 2,10	Nave	2
P03	Porta interna de madeira - de abrir - 1 folha	0,70 x 2,10	Sanitário	1
P04	Porta interna de madeira - de abrir - 1 folha	0,80 x 2,10	Sacristia	1
J01	Janela de madeira - pivotante	0,60 x 0,60 (p = 1,60)	Sanitário	1
J02	Janela de madeira - pivotante	0,89 x 0,96 (p = 1,45)	Altar e sacristia	4
J03	Janela de madeira - de abrir - 1 folha	0,85 x 1,25 (p = 2,20)	Nave	4
J04	Janela de madeira - pivotante	D = 0,60	Coro	1

Visto CPL

Visto jurídico

Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo (fornecimento e instalação): 5 unidades de fechaduras modelo média para todas as portas em madeira. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. O modelo das fechaduras deve ser compatível com contexto o qual se se encontra a edificação, devendo, portanto, seu modelo ser aprovado pela contratante.

Medição: por unidade de fechadura instalada.

Janela de madeira tipo veneziana de abrir, inclusas guarnições e ferragens: deverão ser instaladas 4 unidades com dimensões de 0,85 x 1,25 m na Nave, conforme indicado nas *plantas anexas* e no Quadro de esquadrias anexo (Quadro 1), totalizando 4,68 m². Todas as ferragens, puxadores, demais acessórios e a instalação estão inclusos neste valor. As especificações devem ser confirmadas com a contratante para demais definições, como modelo, cor, entre outros.

Medição: por metro quadrado de janela instalada.

Janela madeira tipo pivotante em madeira de lei: deverão ser instaladas 4 unidades com dimensões de 0,89 x 0,96 m no Altar e na Sacristia; 1 unidade com dimensão 0,60 x 0,60 m no sanitário; e 1 unidade de 0,60 m de diâmetro no Coro, conforme indicado nas *plantas anexas* e no Quadro de esquadrias anexo (Quadro 1), totalizando 4,93 m². Todas as ferragens, puxadores, demais acessórios e a instalação estão inclusos neste valor. As especificações devem ser confirmadas com a contratante para demais definições, como modelo, cor, entre outros.

Medição: por metro quadrado de janela instalada.

3.3. COBERTURAS

Recolocação de madeiramento do telhado - caibros, considerando reaproveitamento de material: recolocação de parte da estrutura do telhado, incluindo beiral, em madeira de maçaranduba, angelim e/ou similar, totalizando 202,12 m. Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% dos caibros retirados.

Medição: Por metro de caibros instalado.

Recolocação de ripas em madeiramento de telhado, considerando reaproveitamento de material: recolocação de parte da estrutura do telhado, incluindo beiral, em madeira de maçaranduba, angelim e/ou similar, totalizando 202,12 m. Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% das ripas retiradas.

Medição: Por metro de ripa instalada.

Recolocação de terças em madeiramento de telhado, considerando reaproveitamento de material: recolocação de parte da estrutura do telhado, incluindo beiral, em madeira de maçaranduba, angelim e/ou similar, totalizando 63,35 m. Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% das terças retiradas.

Medição: Por metro de ripa instalada.

Recolocação de telhas cerâmicas tipo francesa, considerando reaproveitamento de material: deverão ser colocadas as telhas cerâmicas que foram retiradas dos telhados, considerando-se 30% de reaproveitamento das telhas, totalizando 37,50 m². As especificações devem ser confirmadas com a contratante para demais definições, como modelo, cor, entre outros.

Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 30% das telhas retiradas e 70% de telhas novas.

Medição: Metro quadrado de telha recolocada.

Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical: colocação telha cerâmica em área onde não foi possível o reaproveitamento das telhas removidas, totalizando 87,51 m². As especificações devem ser confirmadas com a contratante para demais definições, como modelo, cor, entre outros.

Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 30% das telhas retiradas e 70% de telhas novas.

Medição: Metro quadrado de telha instalada.

Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical: fabricação e instalação de parte da estrutura do telhado, onde não foi possível o reaproveitamento da estrutura removida, incluindo beiral, em madeira de maçaranduba, angelim e/ou similar, totalizando 62,51 m². Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% do madeiramento retirado e 50% de madeiramento novo.

Medição: Por metro quadrado de trama montada e instalada.

Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical: cumeeira para a devida vedação de toda a cobertura e no mesmo padrão da telha utilizada, no total de 18,10 m, com modelo a ser aprovado pela equipe técnica.

Medição: por metro de cumeeira instalada.

Tabeira de madeira lei, 1ª qualidade, 2,5x30,0 cm para beiral de telhado: deverão ser fixadas testeiras novas em todo o perímetro da cobertura, totalizando 55,27 m.

Medição: por metro de testeira instalada.

Recolocação de forro: recolocação de forro devidamente fixado em estrutura de madeira, em todos os ambientes internos da edificação e beirais, totalizando 55,00 m². Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% do forro retirado e 50% de forro novo.

As especificações devem ser confirmadas com a contratante para demais definições, como modelo, cor, entre outros. Todas as precauções serão tomadas para evitar-se que as chapas sejam submetidas a esforços que eventualmente possam ocasionar deformações.

Medição: Por metro quadrado de forro instalado.

Forro madeira de lei: instalação de forro devidamente fixado em estrutura de madeira, ambos em madeira de lei, em todos os ambientes internos da edificação e beirais, totalizando 55,00 m². Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% do forro retirado e 50% de forro novo.

As especificações devem ser confirmadas com a contratante para demais definições, como modelo, cor, entre outros. Todas as precauções serão tomadas para evitar-se que as chapas sejam submetidas a esforços que eventualmente possam ocasionar deformações.

Medição: Por metro quadrado de forro instalado.

Acabamentos para forro em madeira em madeira de lei: Deverá ser instalado rodaforno em madeira de lei em todos os locais onde não foi possível o seu aproveitamento, totalizando 35,93 m. Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% do rodaforno retirado e 50% de rodaforno novo.

Medição: Por comprimento linear de acabamento instalado.

Recolocação de acabamentos para forro: Recolocação de rodaforno que foi possível aproveitamento, totalizando 35,93 m. Para este item, foi considerado um reaproveitamento de 50% do rodaforno retirado e 50% de rodaforno novo.

Medição: Por comprimento linear de acabamento instalado.

Amarração de telhas cerâmicas ou de concreto: Todas as telhas da cobertura deverão ser amarradas com arames de galvanizado de número 18 e 22, totalizando 2.000 unidades. Para fazer a amarração das telhas deverá ser utilizado equipamentos como furadeira com broca de vídea para fazer – pequenos buracos nas telhas, alicates de bico e de corte e massa plástica.

A amarração deverá iniciar pelos beirais. Muitas telhas já vêm com os pré-furos marcados para a inserção do arame, caso esse não seja o caso, o furo é feito no meio da telha na parte de cima. Para o beiral todas as telhas devem ser furadas para então passar o fio 18 prendendo a mesma na viga por meio de um trançado. Após essa etapa deve-se passar o fio 22 por todas as extensões dos beirais prendendo o mesmo no fio 18.

Para o restante do telhado repete-se o mesmo processo de amarração utilizada nos beirais, porém, sem a necessidade do fio 22 cortando o telhado. Se ao furar as telhas os buracos ficaram muito largos e possibilitam a entrada de água, para tapá-los deverá ser utilizado massa plástica, passando a mesma com a ajuda de uma espátula em todos os buracos encontrados. A massa plástica também pode ser utilizada para reforçar as cumeeiras, que dependem de concreto para a sua fixação.

Medição: Por unidade de telha amarrada.

Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor: Pintura em todo madeiramento do telhado lateral da edificação, com o objetivo de preservá-lo, totalizando 125 m².

Medição: Metro quadrado de pintura.

Instalação de tesoura, biapoiada, em madeira não aparelhada, para vãos maiores ou iguais a 8,0 m e menores que 10,0 m: Instalação de 15 unidades de tesouras.

Medição: por unidade instalada.

3.4. RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA

Revolvimento e limpeza manual de solo: após a remoção da Capela será executado o revolvimento de solo para posterior plantio de grama esmeralda, totalizando 200,00 m².

Medição: por metro quadrado.

Plantio de grama em placas: conforme item anterior, será executado plantio de grama esmeralda na área onde foi removida a Capela, totalizando 200,00 m². A grama deverá ser do tipo esmeralda, com folhas estreitas, pequenas e pontiagudas, pois forma gramados muito densos e bem cuidados.

Medição: por metro quadrado.

Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m: deverão ser plantadas 17 unidades de árvores ornamentais no entorno da edificação. A Fiscalização indicará o tipo de árvore e o local para sua plantação.

Medição: por unidade plantada.

Execução de pavimento em piso intertravado: como acabamento, deverá ser executado pela empresa contratada pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, de espessura de 8 cm, no entorno à edificação montada, totalizando 170,00 m². O local de execução do piso deverá ser confirmado com a contratante antes à sua execução.

Medição: por metro quadrado.

Assentamento de meio fio pré-moldado, incluindo escavação: execução de meio fio em bloco pré-moldado para acabamento da área onde foi executado pavimento intertravado, totalizando 200,00 m. O local de assentamento de meio fio deverá ser confirmado com a contratante antes da sua execução.

Medição: por metro de meio fio assentado.

3.5. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Limpeza final da obra: limpeza da área trabalhada com a remoção dos resíduos oriundos da operação e retirada das sinalizações, totalizando 200,00 m².

As frentes de obra, durante e no final, serão limpas e isentas de entulhos e restos de obra. O custo desse serviço deve ser considerado no preço dos demais itens da obra. A Contratada é responsável pela disposição final de todo o entulho e restos de obras em local licenciado por órgão competente, conforme item 7.

Medição: área de limpeza da obra.

Carga mecanizada em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso transporte e destinação de resíduos: transporte dos resíduos provenientes da demolição de alvenaria, da remoção de pisos e azulejos, da remoção de portas e janelas, da remoção de forros e da remoção de estrutura do telhado e das telhas de cerâmicas, totalizando 64,82 m³.

Medição: volume de entulho removido.

Todas as estruturas em madeira que não puderem ser reaproveitadas deverão ser substituídas por peças em madeira de lei, quando possível, do mesmo tipo, cor e modelo. Quando da não existência dessas estruturas no mercado, as mesmas poderão ser substituídas por equivalentes e/ou semelhantes. Em todos os casos citados acima, a contratada deverá obter aprovação da contratante antes da substituição.

3.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As recomendações apresentadas no Projeto elétrico em anexo (Anexo IB) têm o objetivo de orientar a execução do projeto elétrico quanto à funcionalidade e segurança, a escolha dos materiais, equipamentos e ferramentas objetos deste contrato, a fim de estabelecer um padrão mínimo de qualidade, funcionalidade e segurança. Foram observadas as normas vigentes da ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. A definição dos produtos a serem fornecidos devem seguir os mesmos preceitos, assim como as normas que vierem a substituí-las.

Todos detalhes e os quantitativos necessários para cada sistema estão apresentados nas plantas e na Planilha Quantitativa de Serviços anexas a este documento.

3.7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

O Projeto Hidrossanitário em anexo (Anexo IA) refere-se ao dimensionamento do sistema hidrossanitário da edificação da Capela São Pedro. O projeto foi elaborado de acordo com a NBR 5626:1998, a qual estabelece exigências e recomendações relativas ao projeto, execução e manutenção da instalação predial de água fria, e na NBR 8160:1999, a qual estabelece as exigências e recomendações relativas ao projeto, execução, ensaio e manutenção dos sistemas prediais de esgoto sanitário para atenderem às exigências mínimas quanto à higiene, segurança e conforto dos usuários, tendo em vista a qualidade destes sistemas.

O sistema de abastecimento é feito através da rede pública, feito por uma concessionária, e o sistema de distribuição é caracterizado como sistema indireto sem bombeamento. O dimensionamento dos componentes do sistema predial de água fria e de esgoto foi feito segundo as normas vigentes conforme mencionado anteriormente.

Fornecimento de material e instalação de pontos de água fria com tubos de PVC e conexões que serão fixados em alvenarias, e no piso. Estão incluídos os serviços complementares necessários para a execução da instalação hidráulica, tais como abertura e fechamento de rasgo em alvenaria. Deverão ser utilizadas peças de PVC rígido soldável. As emendas entre as peças de tubos de PVC soldáveis serão executadas por meio de luvas atarraxadas, de mesmo material, em ambas as extremidades a serem ligadas, até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização, não se admitindo eventuais derivações daqueles sem a utilização de conexões.

Os tubos de PVC soldáveis rígidos, somente deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de abertura de roscas, e devidamente limpos com auxílio da solução limpadora. Poderão ser cortados a serra, sendo, porém, escareados a lima para remoção das rebarbas. Somente será admitido o uso de curvas pré-fabricadas para tubos e do mesmo material conforme especificações técnicas. Não deverão ser empregadas curvas com ângulos maiores que 90°.

As instalações hidráulicas deverão ser testadas através do “Teste de Estanqueidade ou Teste de Vazamento” com objetivo de verificação da integridade das peças, vazamento e controle de qualidade, e logo após, liberadas para o fechamento dos forros, de paredes e/ou de divisórias. Tubos e conexões serão soldados com adesivo.

Todas as provas e os testes de funcionamento dos aparelhos, equipamentos e canalização devem ser executados na presença da FISCALIZAÇÃO.

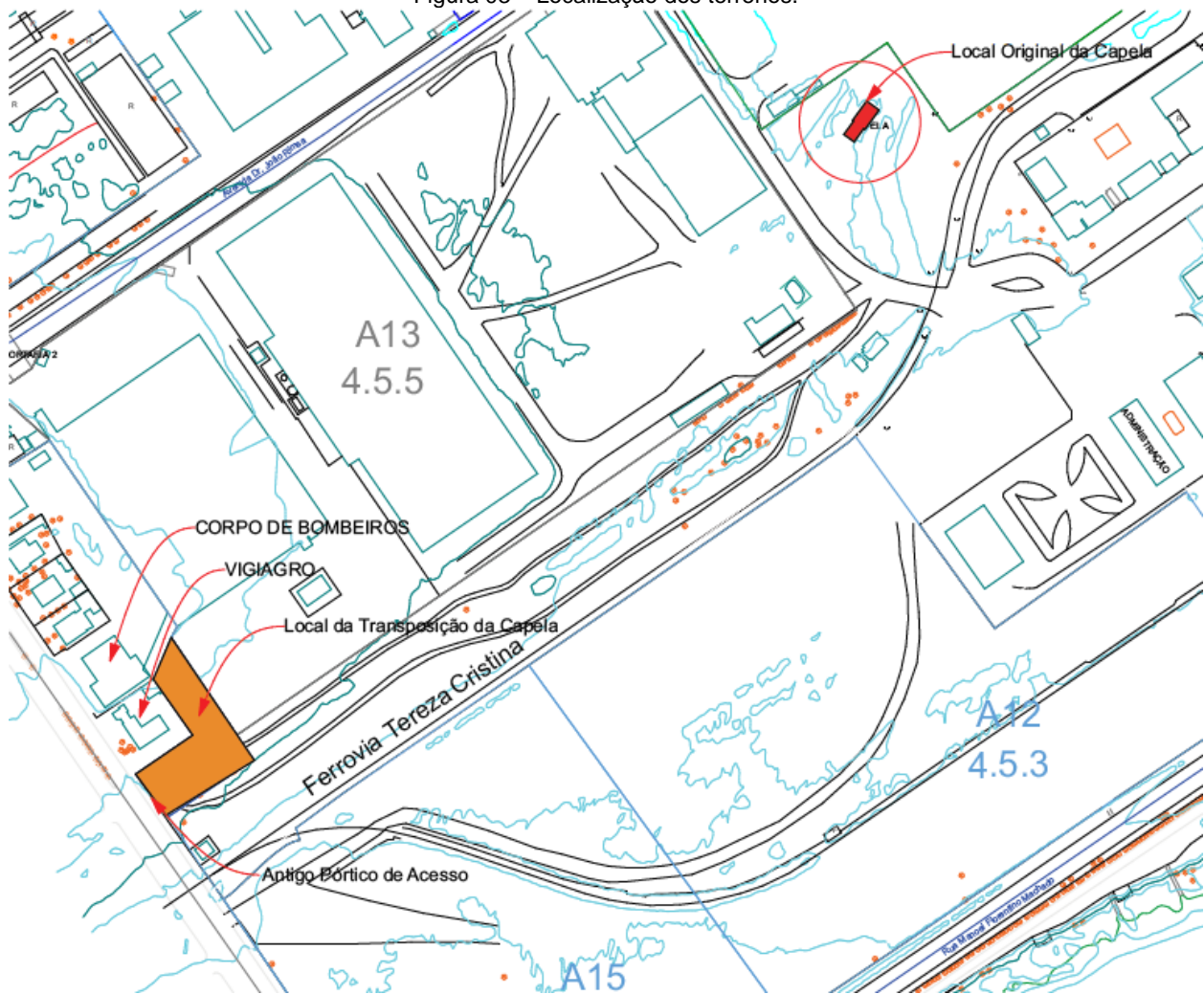
Todos detalhes e os quantitativos necessários para cada sistema estão apresentados nas plantas e na Planilha Quantitativa de Serviços anexa a este documento.

Medição: Tubos – por comprimento linear; Conexões – por unidade.

4. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

Os serviços referentes a esta contratação serão prestados no Porto de Imbituba, nos locais designados nas plantas anexas e conforme mostra a figura abaixo.

Figura 03 – Localização dos terrenos.



5. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME REGRAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE

A execução dos serviços pela (s) empresa (s) contratada (s) deverá seguir rigorosamente as especificações e os detalhes que seguem neste Projeto Básico/Executivo, bem como demais instruções fornecidas pela empresa contratante. Da mesma forma, os materiais empregados nesta obra deverão ter qualidade comprovada e obedecer às especificações também contidas neste documento, nas seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- NBR 16280 – “Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas — Requisitos”
- NBR 5626 – “Instalação predial de água fria”.
- NBR 7229 – “Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos”.
- NBR 7367 – “Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário”
- NBR 8160 – “Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução”.
- NBR 13969 – “Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação”
- NBR 7199 – “Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil”
- NBR 8039 – “Projeto e execução de telhados com telhas cerâmicas tipo francesa – Procedimento”.
- NBR 7170 – “Tijolo maciço cerâmico para alvenaria”.

- NBR 8041 – “Tijolo maciço cerâmico para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização”.
- NBR 15270-1 – “Componentes cerâmicos – Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação – Terminologia e requisitos”.
- NBR 11702 – “Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação”.
- NBR 15079 – “Tintas para construção civil – Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais – Tinta látex nas cores claras”.
- NBR 13281 – “Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Requisitos”.
- NBR 14081-1 – “Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Requisitos”.
- NBR 15930-2 – “Porta de madeira de edificação – Requisitos”. 2
- NBR 10821-2 – “Esquadrias externas para edificações – Requisitos e classificação”.
- NBR 8521 – “Emulsões asfálticas com fibras de amianto para impermeabilização – Especificação”.
- NBR 6494 – “Segurança nos andaimes”.
- NBR 7678 – “Segurança na execução de obras e serviços de construção”.
- NBR 12284 – “Áreas de vivência em canteiros de obras – Procedimento”.
- NBR 8545 – “Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento”.
- NBR 9574 – “Execução de impermeabilização”.
- NBR 10844 – “Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento”.
- NBR 15097-2 – “Aparelhos sanitários de material cerâmico – Processo para instalação”.
- NBR 6675 – “Instalação de condicionadores de ar de uso doméstico (tipo monobloco ou modular) ”.
- NBR 7200 – “Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento”.
- NBR 8214 – “Assentamento de azulejos – Procedimentos”.
- NBR 9817 – “Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento”.
- NBR 13753 – “Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento”
- NBR 13245 – “Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície”.
- NBR 14285-3 – “Perfis de PVC rígido para forros - Procedimentos para estocagem, manuseio, instalação e operação”.
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão da ABNT;
- NT-03-AT – Fornecimento de Energia Elétrica para Edifícios de Uso Coletivo (CELESC);
- Adendo 02 da CELESC – Adequação das Normas Técnicas NT-01-AT, NT-03;
- NR-10 – Norma Regulamentadora em Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada;
- NBR IEC 60439 – Quadros de distribuição;
- NBR 13897 – Duto espiralado corrugado flexível, em polietileno de alta densidade, para uso metroviário.
- NBR 13898 – Duto espiralado corrugado flexível, em polietileno de alta densidade, para uso metroferroviário.

Quando estas se fizerem omissas, deverão ser obedecidas as normas internacionais pertinentes, as quais têm suas determinações reconhecidas em certificados e/ou laudos emitidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) de São Paulo ou outros laboratórios de compatível reputação.

A contratação será feita com base na Lei nº 13303/2016 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

6. RECOMENDAÇÕES PARA BOAS PRÁTICAS NAS OBRAS

Este item apresenta boas práticas a serem observadas no canteiro de obras pelos responsáveis da contratada, contribuindo para a redução dos acidentes de trabalho, além de preservar a qualidade da vida humana, qualificar a mão de obra e conscientizar o proprietário e o construtor da pequena obra, quanto a sua responsabilidade.

Este documento serve como referência aos fiscais dos contratos que atuam junto às contratadas.

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução do canteiro de obras, a fim de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade da equipe técnica do Porto com relação à qualidade das instalações executadas em discordância com as normas aplicáveis.

É necessário que tanto os proprietários das obras, empregadores (que têm por obrigação fornecer um local de trabalho com boas condições de segurança e higiene, maquinaria segura e equipamentos adequados), como os trabalhadores (aos quais cabe a responsabilidade de desempenhar o seu dever com menor perigo possível para si e para os companheiros), estejam comprometidos com uma mentalidade preventiva.

As ações delineadas foram baseadas nas Normas Regulamentadoras – NR's e, portanto, as mesmas devem ser sempre consultadas, assim como aquelas que vierem a substituí-las.

- d) É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18 e compatíveis com a fase da obra.
- e) ESCAVAÇÃO: A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços. Muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devem se escorados. Estes serviços devem ter responsável técnico legalmente habilitado.
- f) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: A serra circular deve ser dotada de mesa estável, com fechamento de suas faces inferiores, anterior e posterior, construída de madeira resistente, material metálico ou similar de resistência equivalente, sem irregularidades, com dimensionamento suficiente para execução das tarefas. A carcaça do motor deverá ser aterrada eletricamente. O disco deve ser mantido afiado travado, devendo ser substituído quando apresentar trincas, dentes quebrados ou empenamentos. Ser provida de coifa protetora do disco e cutelo divisor e coletor de serragem.
- g) ARMAÇÕES DE AÇO: A dobragem e o corte de vergalhões de aço em obra devem ser feitos sobre bancadas ou plataformas apropriadas e estáveis, apoiada sobre superfície resistente, niveladas e não escorregadias, afastadas da área de circulação de trabalhadores. Esta área deve ter cobertura resistente. É proibida a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas.
- h) MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS EM ALTURA: É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais. As aberturas no piso devem ter fechamento provisório resistente. O cinto de segurança tipo paraquedista deve ser utilizado em atividades a mais de 2,00 m de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador, resguardadas todas as premissas já estabelecidas pela NR 35.

- i) **ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO:** Devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estão sujeitos. O piso deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho. Os andaimes cujos pisos de trabalho estejam situados a mais de 1,50 m de altura devem ser providos de escadas ou rampas. É proibido o trabalho em andaimes de periferia da edificação sem que haja proteção adequada fixada à estrutura da mesma. É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos.
- j) **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** A execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado e com a supervisão por profissional legalmente habilitado. Somente podem ser realizados serviços nas instalações quando o circuito elétrico não estiver energizado. É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos de equipamentos elétricos. As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado. O isolamento de emendas e derivações deve ter característica equivalente à dos condutores utilizados. Os condutores devem ter isolamento adequado, não sendo permitido obstruir a circulação de materiais e pessoas. Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo eletricista responsável. As instalações elétricas provisórias de um canteiro de obras devem ser constituídas de chave geral (do tipo blindada, se exposta ao tempo). As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser eletricamente aterradas. Deverá ser providenciado o projeto das instalações elétricas provisórias, juntamente com o respectivo diagrama unifilar.
- k) **ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM DE MATERIAL:** Devem ser de modo a não prejudicar o trânsito de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndios, não obstruir as portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estrutura de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento. As pilhas de materiais, a granel ou embalados devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio. As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.
- l) **ORDEM E LIMPEZA:** O canteiro de obras deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias. Para um local de trabalho melhor é importante: Limpeza do terreno e delimitação de áreas de trabalho. Horários definidos de limpeza mais profunda. Manter o canteiro organizado, limpo e bem sinalizado. Remoção do entulho que evita o acúmulo excessivo da poeira. Manter as passagens limpas e livres. Ao final e início de cada expediente de trabalho, o encarregado ou responsável pela obra deverá verificar o estado de conservação de cada canteiro de obra utilizado. Nos casos em que forem observados acúmulo de entulho, sujeira, queda das delimitações das áreas de trabalho (seja ela realizada por tapumes, fita zebra, cerquite ou outro material previamente acordado com a equipe técnica do Porto de Imbituba), a empresa deverá providenciar o imediato reparo de tais inconformidades, sob condição para o início ou liberação dos trabalhos. Ainda, a CONTRATADA é responsável por manter a regularidade da ordem e limpeza apontadas para os canteiros durante toda a execução da obra, mesmo nos dias em que não houver atividade correspondente. O desrespeito às recomendações aqui apresentadas é configurado como infração contratual, sujeito às sanções previstas em contrato.

7. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPar Porto de Imbituba. Deverá entregar documentação relativa à saúde de segurança no trabalho, devidamente atualizada, conforme quadro abaixo, e outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.

Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos conforme quadros 5 e 6, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação, contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico (ASO).

Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados (crachá/uniforme) e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.

As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPar devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da contratada ou subcontratada, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do contrato e o setor de SSMA da SCPar, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

Quadro 02 - Documentos da empresa

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - EMPRESA	
Documentos da Empresa	Validade do Documento
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);	Anual
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - deve conter cópia do certificado de habilitação do Médico Responsável pela coordenação;	Anual
PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	Anual

Visto CPL

Visto jurídico

Quadro 03 – Documentos dos funcionários

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - FUNCIONÁRIOS	
Documentos dos Funcionários	Validade do Documento
Documentos pessoais - RG e CPF ou CNH	-
Vínculo empregatício (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS) - Página com foto, página com qualificação civil e página com contrato ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou contrato de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	-
Ficha de EPI (Equipamento de proteção individual) - devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional - atualizado) - constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados - Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para Trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR 11 e 12 deverá apresentar o Certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções; ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do empregado de no mínimo 2 anos, e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função. Para o desempenho dos serviços que envolvam eletricidade, comprovar capacitação conforme a NR-10. Para realização de trabalhos em altura, NR-35.	Conforme validade específica
Participação no treinamento de Integração de Terceiros.	Anual

7.1. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO À NR 10

A fim de ressaltar a importância das recomendações da NR 10, ressalta-se algumas de suas exigências de observância obrigatória. Cabe ao responsável pela obra zelar para que sejam respeitados todos os preceitos e condições estabelecidas por tal norma:

- a) As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 volts (em corrente alternada) ou superior a 120 volts (em corrente contínua), somente podem ser realizadas por trabalhador qualificado, que tenha concluído curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino. As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, com materiais e equipamentos elétricos em perfeito estado de conservação e adequados para operação, poderão ser realizadas por qualquer pessoa não advertida;
- b) Nos trabalhos (de construção, montagem, operação, reforma, ampliação, reparação e inspeção) em instalações elétricas, devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente quanto à altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos,

Visto CPL

Visto jurídico

- explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança. As áreas onde houver instalações ou equipamentos elétricos devem ser dotadas de proteção contra incêndio e explosão, conforme dispõe a NR23;
- c) Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo também ao disposto na NR 26:
- XII. Identificação de circuitos elétricos;
 - XIII. Travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos;
 - XIV. Restrições e impedimentos de acesso;
 - XV. Delimitações de áreas;
 - XVI. Sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de cargas;
 - XVII. Sinalização de impedimento de energização;
 - XVIII. Identificação de equipamento ou circuito impedido.
- d) Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas;
- e) Para atividades em instalações elétricas deve ser garantida ao trabalhador iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR 17, de forma a permitir que ele disponha dos membros superiores livres para a realização das tarefas;
- f) Para evitar o risco de contato (choque elétrico), as instalações elétricas devem ser isoladas e aterradas, ou providas de um controle à distância, manual e/ou automático;
- g) Os transformadores e capacitores devem ser instalados segundo recomendações do fabricante e normas específicas, relacionadas à distância de isolamento e condições de operação;
- h) Os condutores e suas conexões devem prever isolamento, dimensionamento, identificação e aterramento;
- i) É proibida a ligação simultânea de mais de um aparelho à mesma tomada de corrente, salvo se a instalação foi projetada com essa finalidade;
- j) Os equipamentos de iluminação devem ser de tipo adequado ao local da instalação e possuir proteção externa adequada;
- k) Os serviços de manutenção e reparos só podem ser executados por profissionais qualificados, treinados e com emprego de ferramentas e equipamentos especiais;
- l) Todo profissional de eletricidade deve estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de realimentação cardiorrespiratória, bem como equipamentos de combate a incêndio (do tipo 3).

8. DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A contratada deverá apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) compreendendo coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final em atendimento aos requisitos legais impostos a área portuária e gestão de resíduos quais sejam: todas as resoluções CONAMA, em especial a CONAMA 307/2002 e 448/2012, que tratam sobre gestão de resíduos da Construção Civil, resoluções CONSEMA e resolução RDC 56/2008. O prazo para apresentação deste documento será de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

Os locais de trabalho devem ser mantidos limpos e organizados, todos os resíduos produzidos durante a execução dos serviços devem ser adequadamente coletados e transportados à medida em que forem sendo gerados. Os resíduos gerados devem ser segregados conforme sua classe, armazenados em recipientes adequados e devidamente identificados, sendo então destinados para local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

A contratada deverá apresentar relatório mensal de gestão de resíduos sólidos, contendo no mínimo: quantificação dos resíduos gerados de acordo com sua classe, Manifesto de Transporte de

Visto CPL

Visto jurídico

Resíduos (MTR) referentes aos resíduos gerados no mês, licenças ambientais das empresas que realizaram a coleta, transporte e destinação final dos resíduos e certificados de destinação final dos resíduos.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1. Obrigações da contratada

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos valores contratados, devendo a empresa indicada pela Licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- j) Apresentar, **como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objetos do contrato**, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, à qual compete:
 - i) coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;
 - ii) gerenciar os serviços e as obras (necessariamente um Engenheiro/Arquiteto Responsável);
 - iii) receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da contratante.
- k) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- l) A Contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de execução dos serviços objeto deste Contrato, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço**;
- m) A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico/Executivo, com a observância dos prazos determinados pela SCPAR Porto de Imbituba;

- n) Manter os profissionais que executarão os serviços devidamente uniformizados e identificados mediante a utilização de crachás, garantindo a eles o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco;
- o) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada;
- p) Antes de iniciar os trabalhos, a Contratada deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
- q) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- r) Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
- s) Responder pelos danos causados diretamente ao Porto Organizado de Imbituba ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a prática da Fiscalização e/ou o acompanhamento pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- t) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Porto Organizado de Imbituba, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- u) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a Contratante;
- v) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Projeto Básico/Executivo, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e International Organization for Standardization (ISO);
- w) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- x) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela Fiscalização ou previsto no instrumento contratual;
- y) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba. Deverão ser cumpridas todas as normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho;
- z) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- aa) Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- bb) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

- cc) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
- dd) **Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;**
- ee) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- ff) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;
- gg) Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

9.2. Obrigações da contratante:

- hh) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- ii) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- jj) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- kk) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- ll) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- mm) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- nn) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10. ORÇAMENTO

Os preços referenciais foram obtidos nas planilhas do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Preços), ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe), SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura - Ceará), SEDOP (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - Pará), CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços), SIURB (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras), SICRO3 (Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT), AGETOP CIVIL (Agência Goiana de Transportes e Obras), SBC (Sociedade Brasileira de Computação), IPPUJ (Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville), SIURB (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São Paulo), CAERN (Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), SUDECAP (Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Belo Horizonte) e através de preços de mercado, incluso Taxa de BDI de 27,00 % para tipologia de construção de edifícios.

A previsão de distribuição dos serviços está apresentada no Cronograma de Execução, porém a alocação poderá ser ajustada conforme a efetiva necessidade. A quantia será paga mediante medições parciais realizadas pelo fiscal do contrato. Para efeitos de pagamento, será considerado entregue o produto/serviço completamente instalado ou realizado e aprovado pela contratante, de acordo com o quantitativo e composições do anexo.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados com o estabelecido neste Termo de Referência e mediante o recebimento de Ordem de Serviços (O.S.) emitida pela equipe técnica do Porto de Imbituba, sob controle do Executor do Contrato.

O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste documento é de **13 (treze) semanas contados até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço**. Esse prazo poderá ser prorrogado a exclusivo critério da empresa SCPAR Porto de Imbituba S.A. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito à multa contratual. Para garantir o devido cumprimento do cronograma e do prazo estabelecido, talvez seja necessário executar os serviços em turno estendido,

inclusive aos sábados e domingos, estando a critério e planejamento da empresa contratada e dependendo de autorização da contratante.

As atividades deverão ser desenvolvidas conforme Cronograma de Execução fornecido pela empresa contratante, cabendo à empresa contratada para os serviços em questão atentar para as respectivas etapas correspondentes aos seus serviços e cumprir rigorosamente os prazos de execução predeterminados. Alguns serviços presentes no cronograma só serão liberados após o término de outros.

Dessa forma, a empresa contratada deverá analisar previamente os prazos de execução citados anteriormente e o cronograma de execução fornecido, os quais incluem todas as atividades envolvidas na reforma das edificações no intuito de fazer um planejamento prévio de sua equipe e suas atividades. Estando a contratada ciente dos seus prazos e das datas que devem comparecer ao Porto de Imbituba, fica a empresa contratante com a responsabilidade de emitir uma Ordem de Serviço (OS) para a liberação dos serviços a serem executados. Esse cronograma poderá sofrer reajustes durante a obra de acordo com o seu andamento e mediante aprovação da contratante.

O prazo de vigência do contrato é de **10 (dez) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.**

12. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

O Termo de Recebimento Provisório só será emitido após a aprovação do fiscal do contrato, na qual deverá cumprir os prazos estabelecidos e seguir as diretrizes e especificações contidas neste Projeto Básico.

O Termo de Recebimento Definitivo só poderá ser emitido ao término do prazo de vigência do contrato, para garantir que não houve vícios ou defeitos na execução dos serviços, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil da Lei nº 10.406/02.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A previsão de destruição dos serviços está apresentada no cronograma de execução, porém, a alocação poderá ser ajustada conforme efetiva necessidade. A quantia será paga mediante medições mensais realizadas pelo fiscal do contrato. Para efeitos de pagamento, será considerado entregue o produto/serviço completamente instalado ou realizado e aprovado pela contratante, de acordo com o quantitativo e composições do anexo.

Daniel Dobrachinsky Plentz
Analista Portuário – Arquitetura
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Fernanda Diniz Pasqualetti
Técnico Portuário – Edificações
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Luiz Gustavo Tereza Piucco
Analista Portuário – Engenharia Elétrica
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Maurício Tonial
Analista Portuário – Engenharia Civil
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Mairo Puccini Serralha
Gerente de Obras
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Visto CPL

Visto jurídico

ANEXO I.A - MEMORIAL DESCRITIVO - HIDROSSANITÁRIO;

DISPONÍVEL NO SITE WWW.PORTODEIMBITUBA.COM.BR, NO *LINK* LICITAÇÕES.

ANEXO I.B - MEMORIAL DESCRITIVO - ELÉTRICO;

DISPONÍVEL NO SITE WWW.PORTODEIMBITUBA.COM.BR, NO *LINK* LICITAÇÕES.

ANEXO I.C - PLANTAS - PROJETO ARQUITETÔNICO;

DISPONÍVEL NO SITE WWW.PORTODEIMBITUBA.COM.BR, NO *LINK* LICITAÇÕES.

ANEXO I.D - PLANTAS - PROJETO HIDROSSANITÁRIO;

DISPONÍVEL NO SITE WWW.PORTODEIMBITUBA.COM.BR, NO *LINK* LICITAÇÕES.

ANEXO I.E - PLANTAS - PROJETO ELÉTRICO;

DISPONÍVEL NO SITE WWW.PORTODEIMBITUBA.COM.BR, NO *LINK* LICITAÇÕES.

ANEXO I.F - PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS;

DISPONÍVEL NO SITE WWW.PORTODEIMBITUBA.COM.BR, NO *LINK* LICITAÇÕES.

ANEXO I.G - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

DISPONÍVEL NO SITE WWW.PORTODEIMBITUBA.COM.BR, NO *LINK* LICITAÇÕES.

ANEXO II

MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE nº 01

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE nº 02

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 03

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS (quando a empresa não enviar representante à sessão)

Visto CPL

Visto jurídico

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

*PLANILHA DISPONÍVEL NO SITE WWW.PORTODEIMBITUBA.COM.BR, NO LINK LICITAÇÕES (ANEXO I.F).

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) _____ qualificação _____
(Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (Prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Licitação 059/2018 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ N^o		ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO		UF
TELEFONE	E-MAIL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	TELEFONE	E-MAIL	

Local e data:

Assinatura/Carimbo

Visto CPL

Visto jurídico

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada, nenhum fato superveniente, que a impeça de contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório do Edital de Licitação Nº 059/2018 da SCPAR Porto de Imbituba S/A, que a licitante _____, representada legalmente pelo Sr(a). _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada a _____, na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data à Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 – Área Portuária – Porto Organizado de Imbituba, Centro – Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO DA CAPELA SÃO PEDRO**.

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Imbituba, ____ de _____ de _____.

Representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, ____ de _____ de _____.

(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)....., responsável legal da empresa
....., CNPJ nº

Endereço:.....Fone:.....
..... E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº **059/2018**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Imbituba, de de 2018.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO DA CAPELA SÃO PEDRO, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa para execução da transposição da Capela São Pedro, decorrente do edital de Licitação nº 059/2018, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da SC Par Porto de Imbituba S.A., nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO DA CAPELA SÃO PEDRO**, conforme Anexo I - Projeto Básico - do Edital de licitação nº 059/2018.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Projeto Básico e demais obrigações constantes do Edital nº 059/2018 e a proposta de preço da contratada.

Visto CPL

Visto jurídico

§3º Este contrato será regido pela Lei no 13.303/2016 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de R\$

PLANILHA COM A PROPOSTRA VENCEDORA

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Liberado após medição mensal e aceite do fiscal do contrato, conforme Item 13 do Projeto básico, sendo considerado entregue o serviço completamente realizado

Efetuada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, da Lei Federal nº 13.303/2016.

III- Do reajuste dos preços

O valor contratado não será reajustado, sendo fixo e único, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de **10 (dez)** meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, exclusivamente a critério da Contratante.

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser executados em até **13 (treze) semanas**, conforme cronograma físico, contados até 5 (cinco) dias do envio da “Ordem de Serviço” pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Esse prazo poderá ser prorrogado a exclusivo critério da Contratante. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação nº 059/2018;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Licitação nº 059/2018.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do CONTRATADO, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) não subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste Edital. Será admitida a subcontratação somente se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos valores contratados, devendo a empresa indicada pela Licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com à execução dos serviços.
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Licitação nº 059/2018;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e o contratado, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade do contratado.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPar Porto de Imbituba
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo SCPAR Porto de Imbituba.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo SCPAR Porto de Imbituba.	Contratado

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do CONTRATADO, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,

grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, e do artigo 114, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
- d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

I - A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A CONTRATADA poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para execução dos serviços. Caso a CONTRATANTE, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a CONTRATADA obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamentos de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxx de xxxx.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: